



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

EXP. N° 16312016
PROJETO DE LEI N° 14912016

"Autoriza o firmamento de Termo de Convênio sem ônus financeiro com a Associação do Voluntariado e da Solidariedade - AVESOL, visando as ações inerentes à organização geral das atividades exercidas pelos comerciantes ambulantes quando da execução da Exposição Internacional de Animais, Máquinas, Implementos e Produtos Agropecuários - Expointer 2016."

GILMAR ANTÔNIO RINALDI, Prefeito Municipal de Esteio.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no art. 70, inc. IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Convênio, com a Associação do Voluntariado e da Solidariedade - AVESOL, no que tange às ações inerentes à organização geral das atividades exercidas pelos comerciantes ambulantes quando da execução da 39º Exposição Internacional de Animais, Máquinas, Implementos e Produtos Agropecuários - Expointer 2016, a qual ocorrerá entre os dias 27 de agosto a 04 de setembro do corrente ano.

Parágrafo único - Inexistirá repasse de valores entre o Município de Esteio e a entidade acima qualificada com relação ao Convênio disposto na presente norma cogente.

ART. 2º - A Associação do Voluntariado e da Solidariedade - AVESOL restará encarregada de proceder a organização dos espaços localizados na calçada da Avenida Independência, e ainda, disponibilizar a estrutura hidráulica, elétrica, segurança, manutenção e limpeza dos locais onde serão instaladas tendas ao comércio de mercadorias e alimentos por parte dos ambulantes.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

ART. 3º - O Município de Esteio, deverá proceder o credenciamento dos ambulantes que utilizarão a correlata área destinada ao comércio quando da realização da feira, bem como fiscalizar o cumprimento das cláusulas estabelecidas no termo de convênio que será celebrado em a entidade em comento.

ART. 4º - A Entidade Conveniada deverá prestar contas das ações realizadas nos termos desta lei, observadas as disposições constantes no plano de trabalho apresentado, bem como nos termos que restarem taxativamente expressos no Termo de Convênio que será posteriormente celebrado entre os participes, nos moldes do Decreto Municipal n.º 4.457/2011, que dispõe acerca da normatização do processo de celebração, execução, fiscalização e prestação de contas no que tange à elaboração de Termos de Convênios e demais instrumentos congêneres por parte da Administração Pública Direta e Indireta Municipal e dá outras providências.

ART. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio,



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

Mensagem n.º 141/16

Esteio, 08 de agosto de 2016.

CAMARA MUNICIPAL DE ESTEIO

RECEBIDO
EM 11/08/16

Ricardo Silva
Diretor-Geral
Matr. 0116

Senhor Presidente:

Pela presente, submetemos à consideração e voto desse Legislativo Municipal o projeto de lei anexo, que "autoriza o firmamento de Termo de Convênio sem ônus financeiro com a Associação do Voluntariado e da Solidariedade - AVESOL, visando as ações inerentes à organização geral das atividades exercidas pelos comerciantes ambulantes quando da execução da Exposição Internacional de Animais, Máquinas, Implementos e Produtos Agropecuários - Expointer 2016".

É de notório conhecimento em âmbito geral, que nosso Município sedia a maior feira de exposição de animais, máquinas, implementos e produtos agrícolas da América Latina.

Frente a tal circunstância, e devido às dificuldades em que o Município de Esteio encontra anualmente ao exercício de sua atribuição quanto à fiscalização em âmbito geral da feira em questão, haja vista o escasso número de funcionários próprios encarregados de atuar junto ao evento, os quais igualmente restam designados ao atendimento diário das demandas administrativas existentes junto à Secretaria Municipal de Economia e Desenvolvimento Sustentável, estamos a propor o firmamento de Termo de Convênio, entre o Município de Esteio e a Associação do Voluntariado e da Solidariedade - AVESOL sem qualquer ônus financeiro ao primeiro, com vistas a correlata entidade promover a organização dos espaços localizados na calçada da Avenida Independência, e ainda, disponibilizar a estrutura hidráulica, elétrica, segurança, manutenção e limpeza dos espaços territoriais onde serão instaladas tendas ao comércio de mercadorias e alimentos por parte dos ambulantes.

Importante ressaltar a necessidade da parceria em comento, eis que o evento traz relevante oportunidade em prol dos pequenos comerciantes locais (pessoas físicas), gerando, por derradeiro, trabalho e renda aos mesmos.

Outro fato que merece guarida, é que, em ocasião da parceria em tela, o Município de Esteio, procederá com o credenciamento dos ambulantes que utilizarão a correlata área destinada ao comércio quando da realização da feira, bem como fiscalizará o cumprimento das cláusulas estabelecidas no termo de convênio que será celebrado com a entidade em comento.

Destarte, em razão do vasto número de ambulantes atraídos por tal atividade comercial, os quais ocupam espaços públicos sem o devido controle e autorização, comercializando mercadorias ilegais, tais como cigarros, cd's, dvd's falsos entre outros, além de produtos alimentícios sem a devida e adequada manipulação e higiene, mister se faz a conjugação de esforços com uma entidade como a que ora visa-se conveniar, a qual



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

possui a necessária experiência na participação e organização das mais diversas feiras e eventos que também consubstanciam-se em demais municípios gaúchos, como medida de atuação direta à solução de tais problemas há anos existentes, valorizando, desta forma a própria Expointer no Município de Esteio.

Sendo o que se apresentava para o momento, aguardamos a manifestação desse Poder Legislativo Municipal, colhendo o ensejo para renovar nossos protestos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

GILMAR ANTÔNIO RINALDI
Prefeito Municipal de Esteio

**Exmo. Sr.
Ver. MARCELO KOHLRAUSCH
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Nesta.**